

Emitente: Controladoria da Câmara Municipal de Viana/ES

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Viana/ES

Gestor responsável: Fabio Luiz Dias

Exercício: 2019

1. Introdução

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pelo Controle Interno da Câmara municipal de Viana- ES, conforme ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2019) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta do Controle Interno.

Nos tópicos seguintes, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – Ano 2019, é apresentada a composição do Controle Interno no exercício de 2019, a descrição das ações de controle e outros procedimentos realizados, e a descrição das ações de capacitação realizadas ao longo do ano de 2019.

Vale ressaltar que em 2019 houve uma rotatividade considerável no quadro de pessoal da Controladoria e que a entrada de servidores efetivos demandou capacitação dos servidores para que estes pudessem exercer suas funções de forma mais qualificada e eficiente.

No que se refere aos modelos e tabelas referenciais de relatórios disponibilizadas pela IN TC 43/2017, deve-se ter em mente que tais modelos são de caráter sugestivo e não mandamental, assim sendo, este órgão de controle interno, considerando as idiosincrasias desta Casa de Leis optou por utilizá-la de forma parcial.

1.1 QUADRO DE PESSOAL DA EQUIPE DE CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2019

Setor	Nome	Vínculo	Cargo	Formação	Admissão	Situação Atual
Controladoria	Maxson Luiz da Conceição Motta Souza	Comissionado	Controlador	Direito	15/05/2018	Exonerado em 01/03/2019
Controladoria	Marko Aurélio Couto	Comissionado	Controlador	Ciências Contábeis	28/02/2019	Exonerado em 06/06/2019
Controladoria	Viviane Ferreira de Oliveira Chiachio	Efetivo	Auditor Público Interno	Ciências Contábeis e mestrado em Ciências Contábeis	10/05/2019	Exonerada a pedido em 21/10/2019
Controladoria	Joselaine Cristina César Gomes Montoni	Efetivo	Controlador	Administração e Especialização em Gestão Pública e em Contabilidade Pública e Auditoria	10/05/2019	Ativa

1.2 PONTOS DE CONTROLE SUGERIDOS PELA TABELA REFERENCIAL 1 DO ANEXO III DA IN TC Nº 43/2017

Código	Objeto/ Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	003/2019	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	503	5%
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	003/2019	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	12 meses	4 meses (março, junho, setembro e dezembro)
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	003/2019	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Não Aplicável	Não Aplicável
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	003/2019	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Não Aplicável	Não Aplicável
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	003/2019	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Não Aplicável	Não Aplicável
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	003/2019	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Não Aplicável	Não Aplicável
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	003/2019	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram	Não Aplicável	Não Aplicável

	vedações			95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Não Aplicável	Não Aplicável
1.4.11	Despesas pessoal – extrapolação do limite – providências/medidas de contenção	003/2019	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Não Aplicável	Não Aplicável
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	003/2019	CRFB/88, art. 29A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Não Aplicável	Não Aplicável
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	003/2019	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Não Aplicável	Não Aplicável
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	003/2019	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Não Aplicável	Não Aplicável
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	003/2019	CRFB/88, art. 29A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Não Aplicável	Não Aplicável
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	003/2019	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-		

				assessoramento.		
2.6.4	Pessoal - teto		CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.		
2.6.6	Dispensa e inexistência de licitação.	003/2019	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	10	10%

2. Auditorias e outros procedimentos realizados

Tendo como base os pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, esta UCCI com base na amostra selecionada apresenta os resultados das auditorias realizadas, achados, constatações, conclusões, proposições, alertas efetuados e medidas de saneamento adotadas no quadro abaixo.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
01	O Relatório Anual de 2017 não atendeu às exigências da Lei de Acesso à Informação em 100% por não ter divulgado em números os pedidos de informações, divulgando apenas em porcentagem.	Atentar, na elaboração do conteúdo recomendado/obrigatório para o relatório anual, ao que dispõe a lei 12527/2011 (Art. 30, III).	Em andamento.
02	Foram encontrados 2 endereços eletrônicos distintos para o Portal da Transparência, a saber, HTTP://camaraviana.es.gov.br/transparencia que possui poucas informações inseridas e HTTPS://cmviana-es.portaltp.com.br/ , que é usado diariamente.	Manter apenas 1 endereço eletrônico em funcionamento, pois a existência de 2 sites pode dificultar o acesso à informação. Designar servidores em cada setor para ficarem responsáveis por verificar as informações que devem ser inseridas e alimentar o portal com a periodicidade exigida por cada informação atentando para os itens que lei ou Regulamento exigem, que a equipe do TCES considera recomendável e que entende garantir melhor grau de transparência. O Portal da Transparência e o site devem ser alimentados diariamente, na medida em que as informações forem surgindo. O Controle Interno fará o monitoramento semanal a fim de verificar o atendimento à recomendação.	Em andamento.

3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

Não houve fatos que exigiram a instauração de Tomada de Contas Especiais e procedimentos administrativos.

4. Capacitações realizadas em 2019

- **II Seminário Ética, Controle e Transparência;**

- **“Encontro regional de orientação técnica - Juris 2019;**

Temas: Licitações públicas; Gestão e fiscalização de contratos públicos; Dispensa inexigibilidade e procedimentos auxiliares em licitações; Arrecadação; Gestão de Riscos.

- **Curso de Auditoria Financeira e Contábil Aplicada ao Setor Público ESAFI (observação: somente a auditora);**

- **1º Seminário de Capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Viana**

Temas: processos legislativos; desafios da gestão pública; controle e transparência nas contas públicas; contratos públicos; princípios norteadores da administração pública; inovação e tecnologias na gestão pública.

Também realizamos visitas técnicas junto a Controladoria da Câmara Municipal de Aracruz e junto ao Controle Interno do TCEES. Além disso, pesquisamos e estudamos muito internamente para que pudéssemos desenvolver as atividades do Controle Interno de forma correta, eficiente e conforme as leis e regulamentos.

Viana/ES, 28 de fevereiro de 2019

Joselaine Cristina César Gomes Montoni
Controlador Interno